



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14939/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 117/2025, homologado em 10/11/2025, integrante do Processo Administrativo n.º 14939/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 09.627/0001-90, com endereço Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 88, Parque Industrial, Araçatuba/SP, representada por Marcos Ribeiro Júnior, devidamente qualificada nos autos, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES (BENS PERMANENTES), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 11129492000124006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 09.627/0001-90					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO 1. COMPOSIÇÃO: metal e polietileno; 2. COR: branco; 3. DESCRIÇÃO: balança antropométrica adulto digital, display LED de 6 dígitos, estrutura em aço carbono, antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de até 2 metros com fração de 50 cm, pés reguláveis e antiderrapantes, plataforma com tapete antiderrapante, bivolt com chave seletora de tensão, capacidade de 200 kg, pintura eletrostática a pó na cor branca com tratamento antiferrugem, homologada pelo INMETRO; 4. MEDIDAS APROXIMADAS (A x L x P): 125 cm x 35 cm x 51 cm	UNIDADE	162	1.250,00	202.500,00
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL 1. COMPOSIÇÃO: metal e plástico; 2. COR: branco 3. DESCRIÇÃO: balança antropométrica infantil digital, com concha anatômica injetada em polipropileno em material anti-germes, com faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm, acompanha almofada revestida com material de fácil limpeza, display LED de 6	UNIDADE	111	699,00	77.589,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	dígitos, estrutura em aço carbono com cobertura plástica, pés reguláveis e antiderrapantes, graduação de 10g em 10g, bivolt com chave seletora de tensão, capacidade de 30 kg, homologada pelo INMETRO 4. MEDIDAS APROXIMADAS (A x L x P): 14 cm x 37 cm x 37 cm				
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO 1. COMPOSIÇÃO: metal e plástico; 2. COR: branco; 3. DESCRIÇÃO: balança antropométrica adulto digital, display LED de 6 dígitos, estrutura em aço carbono, antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de até 2 metros com fração de 50 cm, pés reguláveis e antiderrapantes, plataforma com tapete antiderrapante, bivolt com chave seletora de tensão, capacidade de 300 kg, pintura eletrostática a pó na cor branca com tratamento antiferrugem, homologada pelo INMETRO; 4. MEDIDAS APROXIMADAS (A x L x P): 125 cm x 35 cm x 51 cm	UNIDADE	54	1.300,00	70.200,00
4	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 1. COMPOSIÇÃO: plástico, vidro e metal; 2. COR: indiferente, 3. DESCRIÇÃO: balança digital portátil construída em material resistente a impacto e de fácil higienização, mostrador digital com indicadores de, no mínimo, 6 dígitos, capacidade de pesagem de 150 kg, desligamento automático, alimentação por pilhas, pés revestidos de material antiderrapante, não incluir bioimpedanciometria, possuir homologação do INMETRO. 4. MEDIDAS APROXIMADAS (A x L x P): 12 cm x 7 cm x 2,9 cm	UNIDADE	156	1.280,00	199.680,00
TOTAL DO FORNECEDOR					
R\$ 549.969,00					

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

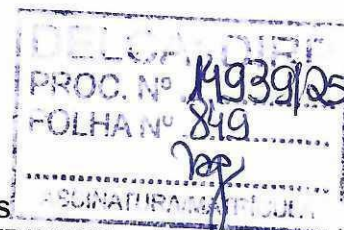
5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Saúde.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E GARANTIA:

7.1. O prazo de entrega deverá ser de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.2. As entregas serão efetuadas no endereço situado à R. Quissamã, nº 1.931 Galpão 7A, Condomínio Industrial – Bairro Itamarati, Petrópolis/RJ – Cep: 25.615-532 – de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 16:00hs. Tel.: (24) 2280-1550.

7.3. O prazo de validade mínimo dos bens será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. O fornecedor poderá oferecer um prazo superior ao mencionado, sem custos adicionais para a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



7.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais eventualmente entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação da Contratante e sem custo adicional para a Contratante.

7.6. O material da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.7. O material da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.8. O material da licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2. Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias.





P.M.P. DIRF
 PROC. Nº 14939/25
 FOLHA Nº 853
 ASSINATURA/MAT. JUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
 PEREIRA
 ALVES:88689662
 715

Assinado de forma digital por SONIA
 REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=Certificado Digital PF A3,
 ou=Presencial, ou=25199364000173,
 ou=AC SyngularID Multipla,
 cn=SONIA REGINA PEREIRA
 ALVES:88689662715
 Dados: 2025.11.24 14:59:14 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

K C R INDUSTRIA E
 COMERCIO DE
 EQUIPAMENTOS
 LTDA:09251627000190

Assinado de forma
 digital por K C R
 INDUSTRIA E COMERCIO
 DE EQUIPAMENTOS
 LTDA:09251627000190

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho de Meio Ambiente de Petrópolis – COMDEMA para a reunião presencial a ser realizada, no dia 04 de dezembro de 2025, às 17h, na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Koeler, N.º 260, Centro – Petrópolis/RJ, com os seguintes pontos de pauta – propostas

- 1) Entendimento sobre as contas do FMCA, exercício 2025;
- 2) Apresentação e discussão da proposta de modelo de utilização do Fundo Municipal de Conservação Ambiental (FMCA), fundamentada no estudo elaborado pelo sr. Roberto Musser, representante da ACEP, o qual desenvolveu um escopo analítico acerca de suas diretrizes e possíveis aplicações

TAINÁ DAMAS FERNANDES
Secretaria Executiva do COMDEMA

Secretaria de Administração
e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1029/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 18/2025, livro C-43, fls. 90/94. Processo Administrativo n.º 20091/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INSTITUIÇÕES SOCIAIS CONTEMPLADAS COM EMENDAS PARLAMENTARES, POR MEIO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GRUPO DE DESPESA 4 (GND4 – INVESTIMENTOS) – PROGRAMACIONES NÚMEROS 33039062022004, 330390620190002, 330390620220007, 330390620220006, 330390620210002, 330390620210003, 330390620220008, 330390620220003 – ITEM 13. Prazo: 12 meses. Valor total: R\$ 501.98. Programa de Trabalho n.º 20.02.08.245.2011.2036.4490.52.13, Fonte 2.660.99 e Nota de Empenho n.º 655/2025, do Fundo Municipal de Assistência Social. Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1030/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 19/2025, livro C-43, fls. 95/99. Processo Administrativo n.º 20091/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E MATHEUS SPOSITO LUCAS – MEI. Objeto: FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INSTITUIÇÕES SOCIAIS CONTEMPLADAS COM EMENDAS PARLAMENTARES, POR MEIO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GRUPO DE DESPESA 4 (GND4 – INVESTIMENTOS) – PROGRAMACIONES NÚMEROS 33039062022004, 330390620190002, 330390620220007, 330390620220006, 330390620210002, 330390620210003, 330390620220008, 330390620220003 – ITEM 13. Prazo: 12 meses. Valor total: R\$ 262,70. Programa de Trabalho n.º 20.02.08.245.2011.2036.4490.52.05, Fonte 2.660.99 e Nota de Empenho n.º 657/2025, do Fundo

Municipal de Assistência Social. Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

FOLHA Nº 860
BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1031/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 20/2025, livro C-43, fls. 100/104. Processo Administrativo n.º 20091/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA – MEI. Objeto: FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INSTITUIÇÕES SOCIAIS CONTEMPLADAS COM EMENDAS PARLAMENTARES, POR MEIO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GRUPO DE DESPESA 4 (GND4 – INVESTIMENTOS) – PROGRAMACIONES NÚMEROS 33039062022004, 330390620190002, 330390620220007, 330390620220006, 330390620210002, 330390620210003, 330390620220008, 330390620220003 – ITEM 15. Prazo: 12 meses. Valor total: R\$ 746,28. Programa de Trabalho n.º 20.02.08.245.2011.2036.4490.52.05, Fonte 2.660.99 e Nota de Empenho n.º 656/2025, do Fundo Municipal de Assistência Social. Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1032/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 22/2025, livro C-43, fls. 108/112. Processo Administrativo n.º 20091/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INSTITUIÇÕES SOCIAIS CONTEMPLADAS COM EMENDAS PARLAMENTARES, POR MEIO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GRUPO DE DESPESA 4 (GND4 – INVESTIMENTOS) – PROGRAMACIONES NÚMEROS 33039062022004, 330390620190002, 330390620220007, 330390620220006, 330390620210002, 330390620210003, 330390620220008, 330390620220003 – ITENS 08, 09, 10, 11, 12 e 14. Prazo: 12 meses. Valor total: R\$ 3.208,00. Programa de Trabalho n.º 20.02.08.245.2009.2029.4490.52.99, Fonte 2.660.99 e Nota de Empenho n.º 654/2025, do Fundo Municipal de Assistência Social. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1036/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 426/2025

Processo n.º 14939/2025 – Pregão Eletrônico n.º 117/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (BENS PERMANENTES), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 11129492000124006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 09.251.627/0001-90, Valor Estimado: R\$ 549.969,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN	RS	Total R\$
1	Balança antropométrica adulto.....	UN	162	1.250,00	202.500,00	
1	Composição: metal e polietileno; 2. Cor: branco; 3. Descrição: balança antropométrica adulto digital, display LED de 6 dígitos, estrutura em aço carbono, antropômetro em alumínio anodizado e litografiado com medida de até 2 metros com fração de 50 cm, pés reguláveis e antiderrapantes,					

plataforma com tapete antiderrapante, bívoti com chave seletora de tensão, capacidade de 200 kg, pintura eletrostática a pó na cor branca com tratamento antiferrugem, homologada pelo INMETRO; 4. Medidas aproximadas (A x L x P): 125 cm x 35 cm x 51 cm

2Balança antropométrica infantil.....UN.....111.....699,00.....77.589,00

1. Composição: metal e plástico; 2. Cor: branco; 3. Descrição: balança antropométrica infantil digital, com concha anatômica injetada em polipropileno em material anti-gemmes, com faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm, acompanha almofada revestida com material de fácil limpeza, display LED de 6 dígitos, estrutura em aço carbono com cobertura plástica, pés reguláveis e antiderrapantes, graduação de 10g em 10g, bívoti com chave seletora de tensão, capacidade de 30 kg, homologada pelo INMETRO 4. Medidas aproximadas (A x L x P): 14 cm x 37 cm x 37 cm

3Balança antropométrica obesa.....UN.....54.....1.300,00.....70.200,00

1. Composição: metal e plástico; 2. Cor: branco; 3. Descrição: balança antropométrica adulto digital, display LED de 6 dígitos, estrutura em aço carbono, antropômetro em alumínio anodizado e litografiado com medida de até 2 metros com fração de 50 cm, pés reguláveis e antiderrapantes, plataforma com tapete antiderrapante, bívoti com chave seletora de tensão, capacidade de 300 kg, pintura eletrostática a pó na cor branca com tratamento antiferrugem, homologada pelo INMETRO; 4. Medidas aproximadas (A x L x P): 125 cm x 35 cm x 51 cm

4Balança digital portátil.....UN.....156.....1.280,00.....199.680,00

1. Composição: plástico, vidro e metal; 2. Cor: indiferente; 3. Descrição: balança digital portátil construída em material resistente a impacto e de fácil higienização, mostrador digital com indicadores de no mínimo, 6 dígitos, capacidade de pesagem de 150 kg, desligamento automático, alimentação por pilhas, pés revestidos de material antiderrapante, não incluir biolimpedância, possuir homologação do INMETRO; 4. Medidas aproximadas (A x L x P): 12 cm x 7 cm x 2,9 cm

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 31/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM TALUDE, EM CORTINA ATIRANTADA, SOLO GRAMPEADO COM REVESTIMENTO EM GEOMANTA E MURO EM GABIÃO NA BASE DO TALUDE NA RUA ATILIO MAROTTI – QUARTEIRÃO BRASILEIRO – PETRÓPOLIS/RJ. Valor estimado: R\$ 751.577,75. DATA/HORA: 10/03/2026 – 9h (Encerramento do Recebimento das Propostas) e 11h (Início do Recebimento dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 02/12/2025 no "site": www.bilcompras.com.br.

Petrópolis, 25 de novembro de 2025.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente

(Republicado por ter saído com incorreção no DO 7292)

Secretaria de
Assistência Social

PORTARIA N.º 033 de 27 de novembro de 2025

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARILENE DE MOURA FERREIRA, matrícula n.º 11199-6, Chefe da divisão do programa de segurança alimentar, para proceder a fiscalização e acompanhamento durante a vigência dos contratos dos seguintes processos n.º 20088/2025 e n.º 20092/2025

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social

(Decretos n.º 534/2000 c/c: 590/2003 e Instrução Normativa CGR n.º 05)

PORTARIA N.º 034 de 28 de novembro de 2025

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis usando de suas atribuições legais, resolve: